



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR



ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei Complementar nº 005/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º O artigo 38 da Lei Municipal nº 1.426, de 19 de outubro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 38. O membro titular do Conselho Tutelar fará jus à percepção de uma gratificação mensal, correspondente ao salário base do cargo de nível IV, padrão “A”, do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.”

Art. 2º Fica estabelecida a atualização do salário base, conforme atualização para o nível IV, padrão “A”.

Art. 3º Ficam mantidos os benefícios já concedidos aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 01 de agosto de 2023.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

